

AVISO n.º 06 2017/2018

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – Técnico Especializado

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidade temporária de Técnico Especializado – grupo 530, horário n.º 35 – para o ano escolar de 2017-2018, no Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde (AEFJ), Vila do Conde.

- I. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de **UM Técnico Especializado – Grupo 530 - Secretariado** em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2017-18, para suprimento de necessidade temporária deste estabelecimento de ensino.
- II. A necessidade referida no número anterior consta do quadro anexo ao presente Aviso, publicado na *homepage* do AEFJ – www.freijoao.com –, contendo a indicação do local de trabalho, da natureza das funções, número de horas e duração do contrato.
- III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet.
 2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
 3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente Aviso e divulgados na *homepage* do AEFJ.
 4. O procedimento de seleção é aberto a partir de 02/10/2017 até ao dia 06/10/2017.
 5. Requisitos para admissão ao concurso:
 - a) Os gerais definidos na lei para o exercício de funções públicas;
 - b) Habilitação Profissional ou Própria para o grupo de recrutamento a concurso;
 - c) A apresentação do portefólio durante o período do concurso, nos termos definidos no n.º 7 do presente Aviso.
 6. São critérios objetivos de seleção:
 - a) A avaliação de portefólio, com a ponderação de 30%;
 - b) Entrevista de avaliação de competências, com a ponderação de 35%;
 - c) Número de anos de experiência profissional na área, com a ponderação de 35%;

As ponderações dos subcritérios estão na plataforma da DGAE

AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO – ponderação de 30%;

- a) Habilitação Profissional – 20 pontos;
- b) Habilitação Própria – 20 pontos;
- c) Número de anos de serviço em cursos CEF – n.º de anos X 5, sendo considerado até ao limite de 4 anos (a partir deste número serão atribuídos 20 pontos);
- d) Número de anos de direção de curso CEF – n.º de anos X 10, sendo considerado até ao limite de 2 anos (a partir deste número serão atribuídos 20 pontos);

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – ponderação de 35%;

- a) Evidência de conhecimentos na implementação e dinâmicas do CEF – 20 pontos;
- b) Evidência de facilidade em relacionamento com entidades externas – 20 pontos;
- c) Comunicação e trabalho em equipa – 20 pontos.

NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ponderação de 35%;

- a) Até dois anos completos - 05 pontos;

- b) Mais de dois até cinco anos completos - 10 pontos;
 - c) Mais de cinco até oito anos completos - 15 pontos;
 - d) Mais de oito anos completos - 20 pontos.
- (o tempo é contado nos termos da contagem geral – total de 365 dias. Os dias que ultrapassem anos completos são convertidos arredondados à décima).
7. Os candidatos devem enviar por via eletrónica o portefólio para o endereço **geral@freijoao.com** com o assunto "portefólio - concurso grupo 530 - Secretariado", impreterivelmente até às 23,59 horas da data limite da candidatura. Os candidatos devem assegurar-se que o(s) documento(s) foi(foram) entregues (pedindo recibo, por exemplo).
 8. Nesse Portefólio (como parte integrante do mesmo ou como anexo) tem que constar obrigatoriamente documentos comprovativos das habilitações, do tempo de serviço e do desempenho de cargos/funções relevantes para o exercício das funções.
 9. Após conclusão da apreciação dos Portefólios, será publicada na *homepage* do AEFJ a lista ordenada de todos os candidatos, apurada com base na ponderação da avaliação do Portefólio e o número de anos de experiência profissional, com menção expressa aos que forem excluídos.
 10. De acordo com a alteração do n.º 12 do art.º 39º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, serão convocados para a entrevista apenas os primeiros 10 candidatos da lista referida no ponto anterior, em tranches sucessivas, através de convocatória, publicada na *homepage* do AEFJ e remetida para o endereço eletrónico fornecido pelo candidato.
 11. A entrevista será dirigida por um Júri constituído pelo Diretor ou quem o substitua, pelo Assessor da Direção e pelo Coordenador de Departamento a que pertence o grupo de recrutamento a concurso;
 12. No caso de impedimento de qualquer membro do Júri, o Diretor procederá à nomeação de substituto.
 13. Serão excluídos do concurso os candidatos que:
 - a) Não apresentem habilitações mínimas exigidas.
 - b) Não apresentem Portefólio ou, apresentando-o, não respeitem o estabelecido no n.º 7 e 8 deste Aviso;
 - c) Não apresentem no Portefólio os elementos necessária à devida avaliação da candidatura;
 - d) Não compareçam à entrevista, se convocados;
 - e) Quando se verificar que o “número de anos de experiência profissional na área” comprovado é inferior ao declarado em sede de candidatura (sendo superior, será considerado o declarado na candidatura).
 - f) Apresentem declaração escrita de desistência do processo concursal.
 14. Após a realização de todas as entrevistas, será afixada e publicada na *homepage* do AEFJ a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.
 15. Será admitido o candidato que obtiver maior pontuação resultante da aplicação dos critérios de seleção.
 16. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE.
 17. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica, nos prazos legais.
 18. Caso o candidato não aceite a colocação dentro do prazo referido, a colocação fica, automaticamente, sem efeito, notificando-se de imediato o candidato seguinte na lista.

Vila do Conde, 2 de outubro de 2017

O Diretor,



António Ventura dos Santos Pinto

Anexo a que se refere o ponto II do presente Aviso:

Nº Horário	Contrato	Funções/Área	Horas	Local do posto de trabalho	Duração
35	Técnico Especializado	Leção de Curso CEF	18 horas semanais	Escola Frei João de Vila do Conde	Temporário